



PROCESSO	142/2016 e 143/2016
INTERESSADO	RENATA ROCHA DE PÁDUA
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR HUMBERTO GONZAGA DA SILVA.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 125

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 13 de dezembro de 2016, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que o processo administrativo nº 142/2016 foi apensado ao 143/2016.

Considerando que a interessada no processo Administrativo nº 143/2016 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de uma anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

Considerando a nomeação do Conselheiro Humberto Gonzaga da Silva, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado.

Considerando o art. 16, § 2º da Resolução nº 22 do CAU/BR.

Considerando o voto do relator manifestando-se pelo indeferimento do recurso, considerando que a recorrente não faz jus à suspensão da multa aplicada, mantendo assim a decisão da CEEEP deste Conselho.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Humberto Gonzaga da Silva, referente aos Processos Administrativos nº 142/2016 e 143/2016.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência.

Teresina, 13 de dezembro de 2016.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO



CAU/PI

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Piauí

Presidente do CAU/PI